

(D7) VISTO DE RESIDÊNCIA – Para cidadãos reformados / cidadãos que vivam de rendimentos / religiosos.

O pedido de visto é apresentado pelo requerente no país da sua residência habitual.

O interessado deve aguardar pela emissão do visto no Japão.

O visto requerido será emitido em Tóquio. Só em casos muito excepcionais será autorizada a sua emissão em outro Posto Consular.

Qualquer situação que decorra de uma entrada em Portugal sem o visto adequado é da exclusiva responsabilidade do interessado.

O prazo para a decisão sobre a sua concessão é de 60 dias, contado a partir do dia da entrega do pedido, devidamente instruído, com toda documentação abaixo mencionada.

- a) Requerimento em modelo próprio (original);
- b) Passaporte com validade superior a 3 meses, finda a validade do visto (original e 1 cópia);
- c) Uma fotografia, tamanho 3 x 4 cm, a cores e fundo liso, actualizada e com boas condições de identificação do requerente;
- d) Título de transporte que assegure o seu regresso (original e 1 cópia);
- e) Seguro médico, que permita cobrir as despesas necessárias por razões médicas, incluindo assistência médica urgente e eventual repatriamento (original);
- f) Requerimento para consulta do registo criminal português pelo SEF (original)
- g) Certificado de registo criminal, emitida há menos de 3 meses, do país de origem ou onde o requerente reside há mais de uma ano, autenticado pelo “Gaimusho” na Secção de “Shoumeihan” (Tel. Tóquio 03-3580-3311, Osaka 06-6941-4700) (original);
- h) Comprovativo das condições de alojamento (original);
- i) Para cidadãos reformados:**
 - 1) Documento comprovativo do rendimento, bem como da garantia do seu recebimento ou disponibilidade de outros rendimentos em Portugal (original);
 - 2) Declaração do interessado da intenção de residir em Portugal, bem como sua viabilidade económica (original);
- j) Para cidadãos que vivam de rendimentos de bens móveis ou imóveis, da propriedade intelectual ou de aplicações financeiras:**
 - 1) Documento comprovativo da existência e montante de tais rendimentos, bem como da sua disponibilidade em Portugal (original);
 - 2) Declaração do interessado da intenção de residir em Portugal, bem como da sua viabilidade económica (original);
- k) Para os cidadãos com a qualidade de ministro do culto, membro de instituto de vida consagrada ou que exerça profissionalmente actividade religiosa:**
 - 1) Certificado de que exerce profissionalmente actividade religiosa, da igreja ou da comunidade religiosa a que pertença, desde que reconhecidas pela ordem jurídica portuguesa (original);
 - 2) Documento que comprove o reconhecimento da igreja ou da comunidade religiosa pela ordem jurídica portuguesa (original);
 - 3) Comprovativo da existência de meios de subsistência (original);
- l) Para os nacionais além da japonesa:**
 - 1) Cartão de Estrangeiro “Gaijin Toroku” (original e 1 cópia);
 - 2) Autorizações de residência e de re-entrada no Japão com validade superior a 60 dias ao término do pedido de visto (1 cópia);
 - 3) Custos administrativos para pedido de visto JPY 9.693+500(porte de correio para devolução do passaporte).
 - 4) Caso a tradução seja solicitada nesta Secção Consular, acrescentar por cada folha JPY 5.695.
- m) O pedido de visto é gratuito aos nacionais japoneses, excepto a tradução (caso seja solicitada nesta Secção Consular) e o porte de correio de JPY 500, para a devolução do passaporte.
- n) Enviar por vale postal do correio (Genkinkakitome).